



Estado do Tocantins  
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO Nº 068/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

**Disciplina a Retomada das  
Atividades Escolares Presenciais nas  
Instituições Públicas da Rede Municipal de  
Ensino de Sampaio, na forma que especifica,  
e dá Outras Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188/2020, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as atividades educacionais e a jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências, publicado do Diário Oficial do Estado do Tocantins – DOE/TO nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 041/2018, de 07 de dezembro de 2018, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Sampaio;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a retomada das atividades presenciais, **a partir de 22 de fevereiro de 2021**, nas Instituições Públicas da Rede Municipal de Ensino de Sampaio, observadas as disposições deste decreto.

**§ 1º** O processo de retomada das atividades presenciais para as escolas da rede municipal de ensino será regulado por norma específica editada pela Secretaria Municipal de Educação, Anexo neste Decreto.

**§ 2º** A capacidade máxima inicial de recebimento de alunos para atividades presenciais está condicionada à limitação de 50%



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

(cinquenta por cento) do número de alunos matriculados, readequado sempre que for determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º** Enquanto durar o período de emergência ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (covid-19) será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis, o retorno às aulas presenciais.

**Art. 2º** Para retomada das atividades presenciais, os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras constantes dos protocolos sanitários e nas regulamentações expedidas pelo Governo do Estado do Tocantins e Prefeitura do Município de Sampaio.

**Art. 3º** É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições legais em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 057/2021, de 29 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS**, aos Dezenove (19) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

*Armindo Cayres de Almeida*  
*Prefeito Municipal*